LEI Nº 2094, DE 05 DE OUTUBRO DE 1993.

(Revogada pela Lei nº 2238/1994)

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ACORDEÃO.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Professor de Acordeão para as Escolas Municipais.

§ 1º - O Professor deverá conhecer obrigatoriamente danças do folclore gaúcho, que serão as primeiras a serem ministradas.

§ 2º - O contrato é para todas as Escolas Municipais um único Professor. A carga horária será distribuída durante o dia em Escolas por aproximação.

Art. 2º A remuneração ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, em nível idêntico ao do básico do magistério municipal.

Parágrafo Único - Os reajustes da remuneração serão nas mesmas datas e nos mesmos índices do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de outubro de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal